



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO**  
**PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**  
**Campus A. C. Simões – Bloco 7 Sala 101**  
**3214-1890**

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2017 PNAIC/UFAL**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMADORES VOLUNTÁRIOS DE ESTUDOS**  
**DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC)**  
**PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO NOVO**  
**MAIS EDUCAÇÃO (RETIFICADO)**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** A Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições regimentais, torna público para conhecimento dos interessados que, no período de **16/10/2016 a 18/10/2016**, estarão abertas as inscrições para seleção de formadores voluntários de estudos do programa Pacto pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC/UFAL) para atuação nas formações continuadas da Educação Infantil e do Novo Mais Educação.

**Art. 2º** A seleção será realizada sob a responsabilidade da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio da Coordenação do PNAIC/UFAL, cabendo efetuar a homologação, classificação e a convocação dos candidatos aprovados;

**Art. 3º** A Coordenação do referido PNAIC selecionará, em caráter emergencial e para fins de cadastro de reserva, formadores voluntários até o número definido pela regulamentação nacional do PNAIC/2017 para formadores dos formadores locais, utilizando-se como instrumento de seleção e análise: o currículo do candidato organizado, conforme o artigo 7º da referida seleção, e critérios definidos e enviados na inscrição em arquivo PDF;

**Art. 4º** Poderão concorrer os candidatos que possuírem formação em Pedagogia e Mestrado em Educação e/ou Áreas Afins. Ter experiência na área de formação na qual atuarão, na educação infantil, no ciclo de alfabetização ou no acompanhamento pedagógico de alunos com dificuldades de aprendizagem, conforme área escolhida no formulário de inscrição anexo 1. E, ser pertencente à rede pública de educação. Os diplomas de Mestrado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação em universidade brasileira;

**Art. 5º** O Formador fará jus a ajuda de custo a ser repassado na forma de bolsa do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), em valores e quantidades definidos pela regulamentação nacional do PNAIC.

**Art. 6º** Sob hipótese alguma será admitido candidato que já receba bolsa em outro programa ou bolsas de instituições governamentais de estudos do Ministério da Educação.

**Art. 7º** Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro abaixo.

Títulos - Atuação profissional	Pontuação Máxima por Item
--------------------------------	---------------------------

Exercício profissional como Educador ou coordenador Pedagógico na Educação Básica (1 ponto por ano)	5
Exercício profissional docente em Ensino Superior na área de Linguagem (2 ponto por ano)	10
Experiência como formador em programas de formação de professores do MEC (2 pontos por programa)	8
Experiência como orientador/tutor em programas de formação de professores alfabetizadores (2 pontos por programa)	8
Experiência como Alfabetizador em programas de formação de professores alfabetizadores (2 pontos por programa)	8
Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos (últimos 5 anos, 1 ponto por trabalho)	5
Participação em cursos de aperfeiçoamento profissional com mais de 40 horas (últimos 5 anos, 1 por curso)	5
Participação em cursos de aperfeiçoamento profissional com 40 horas (últimos 5 anos, 0,5 por curso)	2
<b>Títulos Universitários</b>	
Doutorado em Educação ou Letras (por diploma)	50
Doutorado em áreas afins (por diploma)	40

Obs: A pontuação máxima do candidato, que mais pontuar, será considerada como nota dez, e os demais serão normalizados por regra de três simples.

**Art. 8º. Das exigências quanto ao desempenho do formador:**

- Atuar em sintonia com os objetivos da proposta do PNAIC/2017, suas necessidades e em colaboração com gestores da formação e professores vinculados;
- Realizar estudos que fundamentem as atividades do PNAIC, em consonância com o cronograma de atividades da proposta;
- Realizar formações com formadores locais dos municípios a ele vinculados;
- Gerar relatórios periódicos, analíticos e reflexivos sobre a experiência no PNAIC;
- Participar ativamente das atividades de pesquisas relacionadas ao PNAIC;
- Ter disponibilidade de carga horária para participar dos encontros de estudos com a coordenação e formadores estaduais, e formações com os formadores locais;
- Ter disponibilidade para realizar viagens de formação e visitas aos municípios envolvidos no PNAIC/Alagoas;

**Art. 9º. Do vínculo do formador com a Universidade.** Será estabelecido por meio de um termo de compromisso firmado com a Universidade, por intermédio do COMFOR/UFAL, de acordo com o período designado pela coordenação do PNAIC/Alagoas.

**Art. 10º. Do processo de acompanhamento e avaliação do formador voluntário de estudos.** O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo formador ficarão sob a responsabilidade da Coordenação do programa, a ser realizada processualmente.

**Art. 11º Do desligamento do formador.** O formador poderá ser desligado quando:

- a) Encaminhar solicitação de desligamento à Coordenação do PNAIC que estiver vinculado;
- b) A pedido da Coordenação do PNAIC, mediante justificativa;
- c) Deixar de cumprir as condições estabelecidas no presente Edital;
- d) Por ter sido selecionado para outro programa com bolsa e optado por ele.

§1º Na hipótese de desligamento de algum formador/bolsista, havendo necessidade e restando bolsas a serem concedidas, a Coordenação poderá convocar outros formadores já selecionados pelo presente edital.

**Art. 12º Arquivos digitais necessários para a inscrição.** Serão candidatos os inscritos que realizarem a entrega dos documentos, abaixo relacionados:

- a) Um primeiro arquivo com o formulário de inscrição preenchido conforme modelo do Anexo 1, deste Edital, seguido do currículo organizado de acordo com a tabela do artigo 7 deste edital. E remetido em arquivo PDF anexado ao e-mail de inscrição;
- b) Um segundo arquivo em PDF, contendo cópia da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e de vínculo com a rede pública de educação, seguido dos comprovantes dos títulos dos candidatos indicados para pontuação na mesma ordem da tabela do artigo 7 deste edital. Será um único arquivo com esta documentação e na ordem solicitada. Serão desclassificados candidatos que não atenderem esta exigência

§1º Todos os comprovantes originais deverão ser apresentados após a seleção, durante a inscrição do formador selecionado. Caso, o formador, não possua qualquer um dos documentos originais exigidos, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**Art. 13º Do local de efetivar inscrição.** As inscrições serão feitas on-line, através do e-mail institucional do coordenador da formação pela UFAL: [elton@cedu.ufal.br](mailto:elton@cedu.ufal.br). Os interessados deverão remeter um único e-mail com os dois arquivos em PDF, conforme artigo 12 do edital, com o assunto: INSCRIÇÃO PARA FORMADOR PNAIC 2017. No corpo do e-mail, deverá ser indicado o pedido de inscrição com nome completo, CPF e indicação se vai concorrer a vagas para Educação Infantil ou para o Novo Mais Educação. O e-mail de inscrição poderá ser remetido até às 24: 00h do último dia de inscrição, dia 18/10/2017. Como comprovante de inscrição serão respondidos os e-mails recebidos dentro do prazo de 24 horas, bem como, a indicação de alguma ausência de arquivos, e invalidação da inscrição.

**Art. 14º Da avaliação dos inscritos.** Haverá análise dos documentos dos candidatos, que serão classificados de acordo com a tabela de pontuação dos títulos apresentados;

**Art. 15º. Dos resultados desta seleção.** Será divulgado até o dia 19 de outubro de 2017, por meio dos murais do Centro de Educação (CEDU) e Internet ([www.cedu.ufal.br](http://www.cedu.ufal.br)).

**Art. 16º Recursos.** Recursos ao processo e ao resultado, poderão ser protocolados na secretaria da direção do Centro de Educação, no horário das 9:00 às 16:00 horas, localizado no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió (AL) com o prazo de 48 horas, considerando os dias uteis.

**Art. 17º.** A atuação dos formadores ocorrerá no período de outubro de 2017 a maio de 2018, podendo ser prorrogado conforme continuidade do PNAIC como política de formação de professores do Ministério da Educação, e avaliação da coordenação do PNAIC/UFAL.

Maceió, 13 de outubro de 2017.

Profª Jusciney Carvalho Santana - Coordenadora do COMFOR/UFAL  
Prof Dr. Elton Casado Fireman - Coordenador-geral da Formação do PNAIC/ UFAL  
Profª Adriana Cavalcanti dos Santos - Coordenadora-Adjunta da Formação do PNAIC/ UFAL

## **ANEXO 1**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**FORMAÇÃO/ÁREA**

**VÍNCULO COM A REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**INTERESSE NO PNAIC:**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

**NOVO MAIS EDUCAÇÃO**